



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº2554/2023

REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº013 DE 28 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

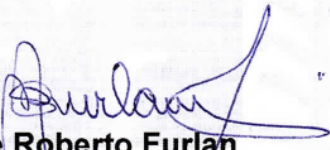
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito municipal **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada "in totum" a Lei Municipal nº013 de 28 de maio de 2009, que: "Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente do Município de Jardim Alegre e dá outras providências".

Art. 2º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, em 04 de agosto de 2023.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal